



**Proposição:** PLEIC - PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR  
**Número:** 000020/2020

REJEITADO O VETO
Em: 07/12/2020

Luiz Otávio Fernandes Coelho
PRESIDENTE



**Altera o artigo 40 da lei 6910/86**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Altera o artigo 40 da lei 6910/86

Art. 1º - O artigo 40 da lei 6910/1986 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 40 - O afastamento frontal nas zonas comerciais 1,2 e 3 (ZC1, ZC2 e ZC3) e nos demais corredores poderá ser efetuado em continuidade ao passeio público.

§ 1º. Quando no quarteirão todos os prédios do mesmo alinhamento obedecerem o recuo torna-se obrigatório a caracterização como extensão ao passeio público.

§ 2º. Poderá ser feito o fechamento provisório no alinhamento, não podendo ser em alvenaria, quando não ocorrer a hipótese do § 1º.

§ 3º. Quando frente a lojas comerciais poderá ser usado pelo comércio, respeitando-se o alinhamento da rua, admitindo-se a utilização de toldo retrátil."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de setembro de 2020.



André Luiz Gomes Mariano  
Vereador André Mariano - PSL